

# Constitucionalismo no Brasil 1988-2008<sup>1-2</sup>

Antonio Sebastião de Lima  
*Magistrado aposentado (RJ). Mestre em Ciências Jurídicas. Professor de Direito Constitucional*

## I. INTRODUÇÃO

A notáveis mudanças na Europa Oriental, nas duas últimas décadas do século XX, refletiram-se no mundo ocidental. Mikhail Gorbachev iniciou a reestruturação política e econômica da URSS (*perestroika*) como semente da paz mundial (1985). Hungria, Polônia, Bulgária, Tchecoslováquia e Romênia romperam os vínculos políticos com a URSS (1989). O muro de Berlim veio abaixo (09/11/1989) e a Alemanha se reunifica (1990). Armênia, Bielorrússia, Casaquistão, Estônia, Geórgia, Letônia, Lituânia, Moldávia,

<sup>1</sup> Os períodos de 1822-1929, 1930-1945 e 1946-1987 foram publicados na *Revista da Emerj* de nº 39, 41 e 42.

<sup>2</sup> Obras visitadas: *Constituição Federal* (4 em 1), São Paulo, Saraiva, 2007; *Carta das Nações Unidas*, Porto Alegre, Livraria Sulina, 1968; *Las Constituciones Europeas* (Mariano Daranas Pelaéz), Madri, Editora Nacional, 1979; *Textos Históricos do Direito Constitucional* (Jorge Miranda) Lisboa, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1980; *A Constituição norte-americana e seu significado atual* (Edward S. Corwin), Rio, Jorge Zahar Editor, 1986; *Estudos Políticos* (Raymond Aron) Brasília, Universidade de Brasília, 1985; *Regimento Interno da Câmara dos Deputados*, Brasília, Coordenação de Publicações, 2003; *Manual de Elaboração Legislativa* (Elanita Maria Lima Corrêa e/os) Brasília, Câmara dos Deputados, 2002; *O Povo Brasileiro* (Darcy Ribeiro) São Paulo, Companhia das Letras, 1995; *História da Sociedade Brasileira* (Francisco Alencar e/os) Rio, Ao Livro Técnico, 1985; *História das Sociedades* (Rubim S. L. Aquino e/os) Rio, Ao Livro Técnico, 1988; *Perestroika* (Mikhail Gorbachev) São Paulo, Best Seller, 1987; *História da Guerra Fria* (John Lewis Gaddis) Rio, Nova Fronteira, 2006; *A era da turbulência* (Alan Greenspan), Rio, Elsevier, 2008; *O bonde das oportunidades na China* (Luiz Augusto de Castro Neves) Rio, *Jornal O Globo*, 1º cad., p. 7, 12.08.2007; *O Sistema Constitucional Brasileiro* (Fernando W. da Cunha) Rio, Espaço Jurídico, 1996; *Teoria do Estado e da Constituição* (Antonio S. de Lima) Rio, Freitas Bastos, 1998; *Princípios Gerais do Direito Constitucional Moderno* (Pinto Ferreira) São Paulo, RT, 1971.

Rússia e Ucrânia desvinculam-se da federação soviética. Gorba-chev assina o decreto de dissolução da URSS (dezembro/1991). Perde eficácia a ata final da Conferência de Helsínque que, em 1974, fixara as fronteiras europeias. A guerra fria chega ao fim. Disto se aproveitou o governo Reagan para estabelecer uma nova ordem mundial em sintonia com os interesses dos EUA, induzindo a globalização da economia. Ao argumentar com o fracasso do socialismo democrático, Margareth Thatcher, na chefia do governo da Inglaterra, adota política conservadora e substitui o Estado do Bem-Estar pelo Estado Liberal, o que implicou em privatização, desregulamentação e estímulo à iniciativa privada. A onda neoliberal leva de cambulhada países do terceiro mundo, inclusive o Brasil. O Mercado Comum Europeu evolui para a União Européia que, com vistas ao próprio fortalecimento, cria moeda (Euro, 1999) e elabora projeto de Constituição.

Nessa quadra da história, as autocracias de direita, no continente americano, perderam serventia para o governo dos EUA. Apesar disso, a extrema direita, no Brasil, reagia à distensão política que seria concluída no governo Figueiredo (1980-1985). No Riocentro, espaço localizado na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro, onde multidão assistia a espetáculo artístico, bomba explodiu acidentalmente no interior do automóvel ocupado pelos terroristas, frustrando os planos daqueles que pretendiam culpar os opositores e endurecer novamente o regime político (1982). O movimento social denominado *Diretas Já*, que pleiteava eleições diretas para a chefia do governo, obteve amplo apoio da população urbana, realizou passeata e comício de centenas de milhares de pessoas no Rio de Janeiro (1984). A EC 26/1985 à Carta de 1967 atribuiu poderes constituintes aos parlamentares que fossem eleitos em 1986. Desse modo, instalou-se a Assembléia Nacional Constituinte (ANC) em 11/02/1987 com representantes de todas as correntes políticas, inclusive senadores eleitos por colégio eleitoral no regime anterior e, por isso mesmo, apelidados de “biônicos”. A ANC funcionou com duas comissões genéricas - sistematização e redação - e várias comissões temáticas. O trabalho constituinte durou 20 meses. Depois de aprovado, o texto foi modificado por alguns

parlamentares em eclesial gabinete e promulgado sem que retornasse ao plenário da ANC para conhecimento e votação dos pares (05/10/1988).

## II. CONSTITUIÇÃO DE 1988

### 1. Corte anatômico

O texto constitucional obedece à técnica de elaboração legislativa. Assim, o conteúdo vem distribuído em preâmbulo, princípios, objetivos, declaração de direitos, regras de organização e disposições gerais. Divide-se em títulos, capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos e alíneas. Alguns dos 250 artigos foram desdobrados, com acréscimos de letras. O elogio ao tipo sintético da Constituição dos EUA merece tempero. O que ali consta como artigos corresponde a capítulos na Constituição brasileira. Os 7 artigos daquela Constituição (1787) equivalem a 7 *capítulos* da Constituição do Brasil. Incluídas as 10 emendas de 1789, o texto norte-americano corresponderia a 77 artigos na técnica brasileira.

No *preâmbulo*, o legislador constituinte expôs os *valores essenciais* da civilização brasileira. Tais valores orientam a interpretação e aplicação das normas jurídicas. No *título primeiro*, o legislador lançou os *princípios e objetivos fundamentais* do Estado brasileiro, pilares da vida política, econômica e social da nação, que informam o ordenamento jurídico e condicionam a atividade legislativa, administrativa e judiciária. No *título segundo*, vem a garantia genérica de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade e, a seguir, em 78 incisos, a especificação desses direitos. Pela primeira vez, na história do Brasil, a declaração de direitos antecede a organização do Estado no texto constitucional, a indicar a precedência da liberdade em face da autoridade, reflexo do espírito de reconstrução democrática que animava a Assembléia Nacional Constituinte (ANC). Nos *títulos terceiro e quarto*, vem desenhado o modelo federativo de Estado, que é traçada a organização dos Poderes nos moldes democráticos, reconhecidos como essenciais à Justiça o Ministério Público, a Defensoria Pública, Advocacia Pública (consultora e assessora do Poder Executivo), a advocacia privada

e a inviolabilidade do advogado no exercício da profissão. Nos *títulos quinto e sexto*, vêm disciplinados: (i) *estado de defesa*, para preservar ou restabelecer a ordem pública ou a paz social; *estado de sítio*, para atender os casos de comoção grave, de declaração de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira; *forças armadas*, destinadas à defesa da pátria, da lei e da ordem e à garantia dos poderes constitucionais; *segurança pública*, organizada para preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio; (ii) sistema tributário e finanças públicas; competência exclusiva do Banco Central para emitir moeda; plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais. Nos *títulos sétimo e oitavo*, o legislador constituinte articulou: (i) a ordem econômica e financeira, lançando os princípios gerais da atividade econômica, da política urbana e rural e do sistema financeiro nacional; (ii) a ordem social, dispondo sobre meio ambiente, comunicação, ciência, tecnologia, seguridade, educação, cultura, desporto, família, criança, adolescente, idoso e índios. No *título nono*, as disposições gerais sobre: (i) criação de novos Estados; (ii) serviços notariais e de registro; (iii) fiscalização e controle do comércio exterior; (iv) venda e revenda de combustíveis; (v) expropriação de glebas por cultivo de plantas psicotrópicas; (vi) adequação, aos deficientes, dos logradouros, edifícios de uso público e veículos de transporte coletivo; (vii) assistência aos herdeiros e dependentes carentes das vítimas de crime doloso; (viii) PIS/PASEP, além de outras matérias.

Em apenso à Constituição, o legislador constituinte promulgou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com as seguintes decisões: (i) *anistiou* os atingidos por atos de exceção no regime anterior e restabeleceu os respectivos direitos com efeito retroativo; (ii) *reconheceu* o direito à reparação econômica aos cidadãos que foram impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica; (iii) *assinou* prazo para: (a) Estados e Municípios votarem suas Constituições e leis orgânicas, adequando-se à Constituição Federal; (b) entrada em vigor do novo sistema tributário; (c) elaboração do código de defesa do consumidor; (d) demarcação das terras indígenas; (iv) *criou* o Estado do Tocantins e o integrou à Região Norte; (v) *transformou* em Estados federados os

territórios de Roraima e Amapá; (vi) *reintegrou* o território federal de Fernando de Noronha ao Estado de Pernambuco; (vii) *permitiu* o parcelamento e a cessão dos créditos de precatórios judiciais; (viii) *orientou* a regulamentação dos fundos de participação, das alíquotas de tributos e da distribuição da arrecadação; (ix) *limitou* os gastos com pessoal; (x) *manteve* as concessões de serviços públicos de telecomunicações e a Zona Franca de Manaus; (xi) *assegurou direitos*: (a) aos ex-combatentes que participaram de operações bélicas durante a segunda guerra mundial, (b) aos seringueiros, (c) às comunidades dos quilombos; (xii) *criou fundos*: (a) de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, (b) Social de Emergência, a vigorar de 1994 a 1999, para sanear finanças e estabilizar a economia, (c) de Combate e Erradicação da Pobreza, a vigorar até 2010; (xiii) *estabeleceu normas* sobre: (a) Poder Judiciário e Ministério Público, (b) lavra de minerais, jazidas, (c) irrigação e política agrícola, (d) revisão de doações, vendas e concessões de terras públicas com área superior a 3.000 hectares, (e) contribuição sobre movimentação financeira a vigorar por dois anos, (f) serviço nacional de aprendizagem rural e distribuição de recursos ao ensino fundamental pelos Estados, DF e Municípios, (h) assuntos previdenciários e outros.

Obedecendo ao comando do ADCT, os presidentes da República e do Supremo Tribunal Federal e os membros do Congresso Nacional, em sessão solene, prestaram compromisso de manter, defender e cumprir a nova Constituição (05/10/1988). Na data prevista no ADCT, realizou-se o plebiscito. O povo escolheu a república e o presidencialismo; rejeitou a monarquia e o parlamentarismo. Decorrido o primeiro quinquênio de vigência da nova Constituição, procedeu-se à *revisão constitucional* determinada no ADCT. Foram acrescentados artigos: (1) ao próprio ADCT, instituindo o Fundo Social de Emergência; (2) ao texto constitucional: (i) estendendo a titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, a obrigação de comparecerem ao Legislativo quando convocados, ou de prestarem informações por escrito quando solicitado; (ii) incluindo: (a) a probidade administrativa e a moralidade, nos requisitos para o exercício de mandato eletivo, (b) a vida

pregressa do candidato a cargo eletivo, na aferição da sua idoneidade; (iii) reduzindo o mandato presidencial de 5 para 4 anos; (iv) atribuindo efeito suspensivo à renúncia de parlamentar submetido a processo do qual possa resultar perda do mandato.

## 2. Emendas inconstitucionais

Em 20 anos de vigência, a Constituição recebeu 6 emendas de revisão e 56 emendas de reforma. Facções vencidas na ANC chegaram ao Poder e, a partir do governo Cardoso inclusive, amoldaram a Constituição às idéias neoliberais. As emendas: (i) *alteraram*: (a) os sistemas previdenciário, tributário, financeiro, do ensino e da administração pública, (b) as regras dos juros, medidas provisórias, contribuições de intervenção no domínio econômico, reunião do Congresso Nacional e contratação de agentes comunitários de saúde e combate às endemias; (ii) *autorizaram*: (a) instauração de ação penal contra parlamentar sem licença da Casa, (b) reeleição do chefe de governo, (c) participação de pessoas jurídicas no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e audiovisual, (d) admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros nas universidades; (iii) *criaram*: (a) o Ministério da Defesa; (b) o Plano Nacional de Cultura, (c) juizados especiais na Justiça Federal, (iv) *reformaram* o Poder Judiciário; (v) *favoreceram* as pequenas empresas; (vi) *deram autonomia* às instituições de pesquisa científica; (vii) *estabeleceram* limites às despesas da Câmara Municipal e contribuições para custeio do serviço municipal de iluminação; (ix) *elevaram* o quantitativo de recursos a ser entregue pela União ao Fundo de Participação dos Municípios; (x) *prorrogaram* o prazo de desvinculação de órgão, fundo ou despesa, de 20% da arrecadação de tributos da União; (xi) *excluíram* do monopólio da União a produção, circulação e uso de radioisótopos para fim médico, agrícola e industrial; (xii) *desvincularam* as candidaturas a cargos eletivos e outorgaram, aos partidos, liberdade de escolha das coligações; (xiii) *garantiram* o registro, nos consulados, de brasileiros nascidos no exterior.

Inúmeras emendas complementam ou regulam a alteração por elas introduzida no texto constitucional (EC 8, 9, 17, 19, 20,

24, 32, 33, 41/42, 45, 47, 51, 55). Ora, tais preceitos têm seu lugar próprio no processo legislativo das leis complementares e das leis ordinárias, o qual exige participação do presidente da República (iniciativa, veto, sanção, promulgação, publicação). Logo, as emendas estão constitucionalmente viciadas. Ao subtraírem da sanção presidencial aqueles preceitos, os parlamentares desvirtuaram a emenda; usaram-na tanto para matéria de legislação ordinária, como para matéria de exclusiva competência do legislador constituinte, do que serve de exemplo a reforma do Poder Judiciário. Tendo em vista a independência e harmonia dos Poderes, a citada reforma não podia ocorrer pelo processo legislativo de emenda. A independência de um Poder Constituído se esvai quando a sua organização fica ao arbítrio de outro Poder Constituído. Somente a uma assembléia constituinte revisora cabe reformar os Poderes da República (CF 60, 4º, III).

O caráter transitório e autônomo do ADCT importa em fixidez dos seus preceitos até a exaustão da vigência de cada um, segundo a vontade soberana do legislador constituinte. A autoridade constituída não pode deixar de fazer o que a autoridade constituinte determinou. O obrigado não pode, unilateralmente, modificar a obrigação e ampliar benefícios. A autoridade constituída emendou, abusivamente, o ADCT: EC 2, 14, 17, 21, 27, 29/31, 37/38, 40/43, 53/54, 56. O processo legislativo das *emendas à Constituição* é forma de mudança do documento promulgado pela ANC como Constituição da República Federativa do Brasil. O ADCT não integra esse documento. Elaborado e assinado em separado, ficou excluído do processo legislativo das emendas à Constituição. Esta contém regras permanentes e funciona como fator de estabilidade social. Aquele contém regras conjunturais e funciona como regulador de situações transitórias que a autoridade constituída tem a obrigação de atender.

### **3. Direitos e garantias**

A ANC organizou uma república federativa laica, com sistema democrático representativo presidencialista e separação dos Poderes, alicerçada na justiça, no desenvolvimento, no bem-estar, nos

direitos individuais e sociais (vida, liberdade, igualdade, segurança, propriedade, trabalho, educação, saúde, moradia, lazer, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados) como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida com a solução pacífica das controvérsias na ordem interna e internacional. Como fundamentos do Estado brasileiro, a ANC adotou a soberania popular, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Traçou os seguintes objetivos fundamentais: (i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; (ii) garantir o desenvolvimento nacional; (iii) erradicar a pobreza e a marginalização; (iv) reduzir as desigualdades sociais e regionais; (v) promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação. Quanto às relações internacionais, firmou os seguintes princípios: independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não-intervenção, igualdade entre os Estados; defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, concessão de asilo político; integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com o propósito de formar uma comunidade latino-americana de nações.

A ANC decidiu: (i) abolir a censura; (ii) reconhecer autonomia ao dano moral; (iii) admitir o plebiscito, o referendo, a iniciativa popular, o sufrágio universal, o voto direto e secreto, como instrumentos da soberania popular; (iv) arrolar as hipóteses de aquisição e perda da nacionalidade brasileira; (v) atribuir cidadania ativa aos analfabetos e aos adolescentes com idade superior a 16 anos e excluir os conscritos e os estrangeiros; (vi) declarar obrigatórios o alistamento eleitoral e o voto para brasileiros de 18 a 70 anos de idade; (vii) estabelecer como condição de elegibilidade: cidadania brasileira, exercício pleno dos direitos políticos, domicílio eleitoral, filiação partidária, idade compatível com o cargo (a idoneidade moral do candidato foi incluída na revisão constitucional); (viii) vedou candidatura a cargo eletivo ao analfabeto e



ao inalistável; (ix) discriminou os casos de perda e suspensão dos direitos políticos: naturalização cancelada, incapacidade civil absoluta, improbidade administrativa, condenação criminal, recusa de cumprir obrigação ou prestação alternativa a todos imposta; (x) assegurou autonomia aos partidos políticos, disciplinou a fusão, incorporação e extinção dos partidos e proibiu o uso de organização paramilitar.

A Constituição admite direitos e garantias implícitos, decorrentes dos princípios e do regime que adota e dos tratados internacionais de que o Brasil seja parte. Os tratados e as convenções internacionais sobre direitos humanos aprovados pelo Congresso Nacional foram equiparados a emendas constitucionais. As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais são de aplicação imediata. Homem e mulher são iguais em direitos e obrigações. Todos são iguais perante a lei. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, nem submetido a tortura ou a tratamento desumano ou degradante. A Constituição assegura: (1) *a liberdade*: (i) de manifestação do pensamento; (ii) de consciência e de crença; (iii) de comunicação e expressão da atividade intelectual, artística e científica; (iv) de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão; (v) de locomoção no território nacional; (vi) de reunião pacífica sem armas em locais abertos ao público; (vii) de associação para fins lícitos; (2) *a inviolabilidade*: (i) do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada; (ii) da casa, da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas; (iii) do sigilo: (a) de correspondência; (b) das comunicações telegráficas e de dados; (c) das comunicações telefônicas; (d) da fonte de informações; (3) *o direito*: (i) do consumidor; (ii) de propriedade e de herança; (iii) dos autores à utilização, publicação ou reprodução das suas obras. A propriedade tem função social, sendo permitida desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social. A propriedade particular pode ser usada pelo Estado em caso de perigo público iminente. A pequena propriedade rural está livre de penhora, desde que trabalhada pela família do devedor e o débito decorra da atividade produtiva. A sucessão de bens de estrangeiro situados

no país será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge e dos filhos brasileiros, sempre que lei pessoal do *de cuius* não lhes seja mais favorável.

Nenhuma lesão ou ameaça a direito poderá ser excluída da apreciação do Poder Judiciário. O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita a quem comprovar insuficiência de recursos. A conduta de alguém só será tipificada como criminosa se houver lei anterior que a defina como tal. Não haverá pena sem prévia cominação legal. O legislador constituinte vedou: (i) juízo ou tribunal de exceção; (ii) retroatividade da lei penal; (iii) penas de morte, perpétua, trabalhos forçados, banimento ou cruéis; (iv) extradição de brasileiro. Até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, ninguém será considerado culpado. A pena não passará da pessoa do condenado e será cumprida em estabelecimento distinto, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do sentenciado. A Constituição admite as seguintes penas: privação total ou parcial da liberdade, perda de bens, multa, prestação social alternativa e suspensão ou interdição de direitos. Lei ordinária poderá fixar outras penas. O legislador constituinte considerou: (i) crimes inafiançáveis e imprescritíveis: a prática do racismo e a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático; (ii) *crimes inafiançáveis, insuscetíveis de graça ou anistia*: a tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os qualificados como hediondos. Ao júri popular compete julgar os crimes dolosos contra a vida, com plenitude de defesa, sigilo na votação dos jurados e soberania do veredicto. Quem for vítima de erro judiciário ou ficar preso além do tempo fixado na sentença poderá ser indenizado pelo Estado. Todos têm direito a: (i) resposta proporcional ao agravo; (ii) ser indenizado por dano material, moral ou à imagem; (iii) receber, dos órgãos públicos, informações de interesse particular, coletivo ou geral; (iv) obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal. Para pobres, o registro civil de nascimento e a certidão de óbito serão gratuitos. O legislador ordinário estendeu a gratuidade ao *registro* do óbito.

Aos litigantes, no âmbito administrativo e judicial, e aos acusados em geral, no âmbito parlamentar, administrativo ou judicial são assegurados o devido processo legal e os seus corolários: contraditório, ampla defesa, juízo natural, razoável duração do processo, meios que garantam a celeridade dos trâmites processuais, vedadas provas obtidas por vias ilícitas. A publicidade dos atos processuais será restringida se assim o exigirem a defesa da intimidade ou o interesse social. A prisão ilegal será relaxada pela autoridade judiciária. A prisão por dívida está vedada. Somente em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária alguém poderá ser preso. A prisão de alguém e o local onde se encontre serão comunicados ao juiz competente, à família do preso ou a quem ele indicar. O preso será cientificado dos seus direitos, inclusive o de ficar calado, garantida a assistência da família e de advogado. Ninguém será preso ou mantido na prisão se o fato permitir liberdade provisória. O preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão e interrogatório policial, assegurado o respeito à sua integridade física e moral. As presidiárias têm o direito de ficar com os filhos no período de amamentação. São garantias instrumentais: *habeas corpus*, mandado de segurança (individual e coletivo), mandado de injunção, *habeas data*, ação de constitucionalidade (positiva e negativa), argüição de descumprimento de preceito fundamental, petição sumular (adoção, revisão ou cancelamento de súmula), reclamação contra ato administrativo ou decisão judicial incompatível com súmula, ação popular, ação civil pública, ação penal privada substitutiva da ação penal pública, petição ao Poder Público em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

As normas do regime anterior compatíveis com a Constituição de 1988 permanecem no ordenamento jurídico. Leis expedidas pela autocracia civil (1937-1945) e pela autocracia militar (1964-1985) até hoje vigoram (2008). O fenômeno da recepção ocorre na passagem de uma ordem jurídica a outra e evita rupturas desnecessárias. A unidade do povo e as relações econômicas e sociais, segundo os contratos, os costumes e os valores culturais vigentes, mantêm o vínculo nacional. O legislador ordinário cuidou, entre

outras, das seguintes matérias: (i) adesão à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) e ao Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional; (ii) mar territorial, bens da União, procedimento administrativo demarcatório de terras indígenas; (iii) partidos políticos, proteção ao consumidor, acesso a informações, registros públicos, gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania e das certidões para defesa de direitos; (iv) educação nacional, vigilância sanitária, licenciamento ambiental, sanções por condutas lesivas ao meio ambiente; (v) segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados; (vi) presidência da república, ministérios, declaração de bens e da fonte de renda de autoridades e servidores públicos; (vii) desestatização, telecomunicações, agências nacionais de energia, transporte, água e saúde, programa de gestão das empresas estatais, enriquecimento ilícito de agentes públicos, responsabilidade na gestão fiscal; (viii) parceria do Poder Público com organizações da sociedade para fomento e execução de projetos e programas de interesse público; licitações e contratos da administração pública; reajuste de preços nos contratos da administração federal direta e indireta; concessões e permissões de serviços públicos e obras públicas; (ix) servidor e emprego público; concurso público e nomeação para cargos de provimento efetivo; remuneração de servidor público, limites das despesas com o funcionalismo público, jornada de trabalho dos servidores da administração pública federal; contratação temporária de pessoal; (x) previdência social, greve, piso salarial fixado pelos Estados e Distrito Federal; (xi) política urbana, concessão de uso especial de imóvel público situado em área urbana; reforma agrária, cédula de produto rural; cédula de crédito imobiliário, cédula de crédito bancário, financiamento de imóveis, alienação fiduciária de bem imóvel; (xii) novo Código Civil, locação, seguro de fiança locatícia, despejo, revisão de aluguel, planejamento familiar, união estável, sucessão e alimentos entre companheiros, violência doméstica, bem de família, investigação de paternidade; Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso; transplante de órgãos; (xiii) propriedade industrial, propriedade

intelectual de programas de computador, direito autoral; (xiv) mercado de valores mobiliários, protesto de títulos, recuperação de empresa, falência, Estatuto da Microempresa; franquias empresariais; sociedade por ações; (xv) instituições financeiras, sigilo bancário, conflito de leis em matéria de cheques; (xvi) Conselho Administrativo de Defesa Econômica, arbitragem; (xvii) imposto de renda, imposto sobre a propriedade territorial rural, contribuição de intervenção no domínio econômico, contribuição provisória de movimentação financeira; crédito tributário; processo administrativo fiscal; (xviii) Ministério Público, advocacia; (xix) ação de constitucionalidade (positiva e negativa), arguição de descumprimento de preceito fundamental, normas procedimentais perante o STF e o STJ, súmula vinculante; (xx) ações penais originárias nos Tribunais de Justiça e nos tribunais regionais federais; acordos e transações nas causas em que figurarem, no pólo ativo ou passivo, a União e os entes da administração pública indireta; prioridade dos procedimentos derivados de inquérito parlamentar; (xxi) ação civil pública de responsabilidade por danos causados aos investidores no mercado de valores mobiliários; (xxii) antecipação da tutela, medidas cautelares contra atos do Poder Público, juizados especiais, proteção a vítimas e testemunhas, identificação criminal, informatização do processo judicial, inversão contratual do ônus da prova, prisão temporária, execução penal; (xxiii) sistemas nacionais de armas e de combate às drogas; tortura, preconceito; crimes hediondos, eleitorais, de trânsito e contra o trabalho, a ordem econômica, o sistema tributário e os deficientes físicos; (xxiv) improbidade administrativa, interceptação telefônica, lavagem de dinheiro, organizações com fins ilícitos, delitos de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme.

#### **4. Organização federal**

A organização político-administrativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos. Brasília é a capital. Atualmente não existem territórios federais no Brasil, mas poderão ser criados mediante lei complementar federal. Qualquer modificação territorial nos Estados ou nos

Municípios deverá ser aprovada: (i) previamente, mediante plebiscito, pela população interessada; (ii) posteriormente, mediante lei, pelo Legislativo Federal (Estados) ou Estadual (Municípios), se o resultado do plebiscito for favorável à modificação. A Constituição vedou aos entes federativos: (i) estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles, ou seus representantes, relações de dependência ou aliança; (ii) recusar fé aos documentos públicos; (iii) criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si; (iv) instituir tratamento desigual entre os contribuintes que se encontrem em situação equivalente; (v) impor limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais; (vi) tributar o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros. Há regras gerais sobre: (i) organização dos poderes Legislativo e Executivo dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios; (ii) patrimônio, competência administrativa (privativa e comum) e competência legislativa (privativa, concorrente, complementar e suplementar). A União responderá por danos nucleares. Observados os princípios da Constituição Federal, os Estados adotam as suas próprias Constituições e leis, cabendo-lhes os poderes residuais. Os Municípios elaboram leis orgânicas em sintonia com os preceitos das Constituições federal e estadual. Com o propósito de desenvolver as diferentes regiões do país, a União pode: (i) atuar em um mesmo complexo geográfico-econômico-social; (ii) criar regiões integradas por Estados ou por Municípios de dois ou mais Estados. O legislador disporá sobre as condições para a integração das regiões e a composição dos organismos que executarão os planos regionais constantes dos planos nacionais de desenvolvimento social e econômico. Os incentivos compreendem: (i) igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público; (ii) juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias; (iii) isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais; (iv) prioridade para o aproveitamento das águas nas regiões de baixa renda sujeitas a secas periódicas; a União incentivará a recuperação das terras áridas e deverá cooperar com os pequenos e médios proprietários

rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação. Quanto à administração pública, a Constituição: (i) *enuncia* os princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; (ii) *estabelece* regras gerais sobre cargos, empregos e funções e regras especiais para servidores civis e militares; (iii) *enumera* as matérias da competência da União e deixa aos Estados a competência residual. Quanto à competência legislativa, a Constituição destaca, nas matérias que indica, a *privativa* da União, a *complementar* dos Estados e a *concorrente* da União, dos Estados e do Distrito Federal. No âmbito da competência concorrente, atribui à União, a produção das normas gerais e aos Estados e Distrito Federal, a produção das normas especiais. Aos Estados, outorgou competência legislativa *suplementar* para a produção de normas gerais no âmbito da competência concorrente. Sobrevindo normas gerais editadas pela União, as editadas pelo Estado perderão eficácia se incompatíveis. A competência dos Municípios foi explicitada. Em matéria tributária, a Constituição discrimina a competência de cada ente federativo; a competência residual, nessa matéria, é da União. O legislador constituinte adotou mecanismos de intervenção federal nos Estados e de intervenção estadual nos Municípios. A enumeração exaustiva dos casos de intervenção visa a proteção das autonomias do Estado e do Município. O decreto expedido pelo presidente da República especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução. O interventor, expressamente indicado no decreto, investe-se de autoridade para praticar todos os atos necessários ao restabelecimento da normalidade no Estado. No caso do Município, o decreto é expedido pelo Governador do Estado e submetido à apreciação da Assembléia Legislativa. A Constituição estadual, a lei estadual e o regimento interno do Tribunal de Justiça regulam a intervenção nos Municípios.

## 5. Poderes da República

O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara de Deputados e do Senado Federal e se reúne ordinariamente a cada semestre, no curso da legislatura de 4

anos. O mandato de deputado corresponde a uma legislatura; o de senador é de 8 anos. Os parlamentares podem ser reeleitos e exercer cargo de Ministro de Estado sem perder o mandato; gozam de imunidades que subsistem mesmo no estado de sítio, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, não podem ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, têm foro privilegiado, estão livres de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato. Os trâmites de processo penal instaurado por crime ocorrido depois da diplomação poderão ser sustados por decisão da Casa a que pertencer o acusado. Os parlamentares perdem o mandato: (1) *por decisão da Casa*, quando: (i) infringirem proibições a eles concernentes, estabelecidas no texto constitucional; (ii) agirem de modo incompatível com o decoro; (iii) sofrerem condenação criminal; (2) *por decisão da Mesa da Casa*, quando: (i) faltarem ao dever de assiduidade à sessão legislativa; (ii) houver perda ou suspensão dos direitos políticos; (iii) a Justiça Eleitoral assim o determinar. Entre o parlamentar e o chefe de governo não há subordinação. No sistema presidencialista flexível, entretanto, ao aceitar cargo de ministro, o parlamentar fica subordinado ao chefe de governo. Isto não condiz com o exercício da soberania que o povo confiou ao parlamentar eleito para: (i) legislar; (ii) fiscalizar, controlar e moderar o Executivo; (iii) processar e julgar o presidente da República. À Câmara dos Deputados compete autorizar a instauração de processo contra o presidente e o vice-presidente da República e os ministros de Estado. O processo e o julgamento dessas autoridades, nos crimes de responsabilidade, cabem ao Senado Federal e nos crimes comuns, ao Supremo Tribunal Federal. O processo parlamentar compreende o inquérito e o julgamento de autoridades do Legislativo, do Executivo e do Judiciário. O processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Constituição, de leis, medidas provisórias, decretos e resoluções. O Poder Legislativo exerce: (1) *função legislativa*, quando elabora tais normas e aprova/rejeita o veto presidencial; (2) *função de controle* (moderadora) quando (i) convoca Ministro de Estado ou titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para, pessoalmente, prestar informações;



(ii) susta atos normativos do Executivo e o andamento de ações judiciais; (iii) autoriza ou não, a instauração de processo judicial, a declaração de guerra, o estado de sítio e a celebração da paz; (iv) aprova ou não, o estado de defesa, a intervenção federal e atividades nucleares; (v) resolve definitivamente sobre tratados, acordos e atos internacionais; (vi) fiscaliza e controla atos da administração direta e indireta, julgando, inclusive, as contas públicas com auxílio do TCU; (vii) aprecia atos de concessão e de renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão; (viii) veta ou aprova a alienação ou concessão de terras públicas e a exploração de recursos hídricos, inclusive potenciais energéticos, pesquisa e lavra de recursos minerais, nas reservas indígenas; (3) *função executiva*, quando dispõe sobre a sua própria organização e funcionamento, defende a sua competência, convoca plebiscito, autoriza referendo, escolhe membros do TCU, autoriza o afastamento temporário do presidente ou do vice-presidente da República, muda temporariamente a sua sede, fixa subsídios; (4) *função judicante*, quando processa e julga autoridades por ilícitos que importem perda do cargo e interdição de direitos.

O Poder Executivo é exercido pelo presidente da República, que acumula as chefias de Estado e de governo. Auxiliam-no ministros de sua escolha e livre nomeação, demissíveis *ad nutum*, indicados, geralmente, pelos partidos que apóiam o governo. O presidente dispõe de dois órgãos de consulta: (1) Conselho da República, para os casos de intervenção federal, estado de defesa, estado de sítio e demais questões relevantes à estabilidade das instituições democráticas; (2) Conselho de Defesa Nacional, para assuntos relacionados à guerra e à paz, à intervenção federal, aos estados de sítio e defesa, às áreas indispensáveis à segurança do território nacional, às garantias da independência nacional e do Estado democrático. Eleito pelo voto direto e secreto para um mandato de 4 anos, o presidente assume o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. Violar esse compromisso tipifica crime de responsabilidade, o que dá azo ao *impeachment*. Além de representar e

administrar o Estado, o presidente participa do processo legislativo (iniciativa, sanção, veto, promulgação e publicação das leis; expedição de medidas provisórias e de leis delegadas).

O Poder Judiciário, dotado de autonomia administrativa e financeira, compõe-se do Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, tribunais e juízes federais, do trabalho, eleitorais, militares e estaduais. Gozam de foro privilegiado: parlamentares, chefes de governo, ministros, magistrados, membros do ministério público, diplomatas, militares, presidente do Banco Central, entre outros. O foro privilegiado, sobrevivência imperial, mantido e ampliado na República, converteu-se em privilégio pessoal e seguro contra a eficácia da lei. O STF pode aprovar súmula de efeito vinculante sobre matéria objeto de reiteradas decisões. A admissão do recurso extraordinário está condicionada à repercussão das questões constitucionais discutidas no caso e ao preenchimento dos requisitos legais e regimentais. Ao Judiciário, quando provocado no devido processo, compete: (i) o controle da constitucionalidade e da legalidade dos atos do Poder Público; (ii) solucionar as controvérsias à luz do direito. Aos tribunais cabe: (i) administrar a sua economia interna; (ii) a iniciativa das leis nos casos especificados na Constituição. Na hipótese de violação grave dos direitos humanos, a competência da Justiça Estadual poderá ser deslocada para a Justiça Federal a pedido do Procurador-Geral da República. Aos juizados especiais compete processar causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo. Ao Conselho Nacional de Justiça compete o controle: (i) da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário; (ii) do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. A Constituição exige: (1) *do Poder Judiciário*: julgamentos públicos, decisões fundamentadas, atividade ininterrupta, imediata distribuição dos processos, número de juízes proporcional à efetiva demanda e à população da unidade jurisdicional; (2) *do juiz*: produtividade, aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento, residência na comarca, abstenção político-partidária, dedicação exclusiva (salvo o magistério), quarentena antes de retornar à advocacia junto ao juízo ou tribunal

do qual se afastou. Foram mantidas, com as restrições de praxe, as garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade dos subsídios. O ingresso na magistratura de carreira dar-se-á mediante concurso de provas e títulos. O candidato deverá ser bacharel em direito com 3 anos de atividade jurídica, no mínimo. Nos tribunais regionais federais e nos tribunais de justiça estaduais e do DF, 1/5 dos lugares destina-se aos advogados e membros do Ministério Público com mais de 10 anos de atividade profissional. A promoção por merecimento está reservada para quem contar, no mínimo, 2 anos de exercício na respectiva entrância e integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade. Essa regra estava entre as 16 propostas apresentadas e defendidas pelo autor deste artigo na Convenção da Magistratura Nacional, em Recife, e do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, em Porto Alegre (1987). A metade dessas propostas foi incorporada à Constituição de 1988. Da metade restante ainda estão vivas as encampadas pela AMB: extinção do quinto constitucional e participação de todos os juízes vitalícios na escolha dos órgãos de direção dos tribunais de justiça. As demais permanecem no limbo: judicatura sem limite de idade (enquanto o magistrado mantiver boa saúde); justiça militar integrada ao Executivo; justiça federal e do trabalho unificadas; vagas nos tribunais superiores preenchidas exclusivamente por magistrados; nos juízos e tribunais: (i) colocar no mesmo patamar o representante do MP e o advogado; (ii) vedar símbolos religiosos.

## **6. Ciclo liberal-democrático**

Governaram o Brasil, no período democrático, os civis José Sarney (1985-1989), Fernando Collor e Itamar Franco (1990-1994), Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010). Sarney, cujo mandato era de 6 anos, abriu mão de um ano, em sintonia com as decisões da assembleia constituinte. Oriundo de partido que apoiava a autocracia, a sua presença na presidência da República facilitou a passagem para o regime civil. Implantou o plano cruzado com sucesso durante 6 meses; ao mantê-lo por mais tempo, complicou a economia do país; o índice inflacionário foi à casa dos 80%. O governo Collor, para combater

a inflação, bloqueou a poupança nacional. Desqualificou os automóveis fabricados no Brasil. Liberou as importações. Para vedar experiências nucleares, despejou cimento no poço da Serra do Cachimbo. Formou a *República das Alagoas*, círculo exclusivo de aliados, como recusa de partilhar o bolo com políticos de outros quadrantes. Efetuou despesas consideradas ilegais (*Casa da Dinda*) e usou automóvel comprado em nome de pessoa inexistente (Fiat Elba). Os excluídos do banquete se aproveitaram desses fatos para produzir escândalo e provocar o processo parlamentar de *impeachment*. Mesmo após a renúncia de Collor, o processo parlamentar prosseguiu e terminou em condenação que o inabilitou para o exercício de função pública por 8 anos. Itamar Franco assumiu o governo e terminou o mandato com maciça aprovação do povo. Mostrou-se um governante sério, honesto e competente; criou o Plano Real e fez retroceder o processo inflacionário. O governo Cardoso destacou-se: (1) ao dar continuidade ao Plano Real; (2) pelos programas sociais; (3) por elevar a taxa de juros a 48% ao mês; (4) ao privatizar, a preço vil, empresas valiosas do ponto de vista econômico e estratégico e colocar a corretagem acima do interesse nacional; (5) pelo vínculo com a Fundação Ford e submissão ao FMI; (6) pela corrupção e excesso de viagens internacionais. O governo Silva reuniu alguns programas sociais em um só, que se denominou *Bolsa-Família*, e que distribui pequenas importâncias mensais em dinheiro a uma parcela da população carente. Na outra ponta, banqueiros recebem fortunas diárias através das altas taxas de juro e da liberação das tarifas bancárias. Em 2006, cada um dos dois maiores bancos brasileiros lucrou mais de 4 bilhões de reais; em 2007, mais de 8 bilhões. O governo Silva lançou os programas *Luz Para Todos* (energia elétrica para regiões carentes), PAC (aceleração econômica) e *Territórios da Cidadania* (auxílio financeiro a jovens eleitores e carentes entre 16/18 anos). O turismo político do governo Cardoso prosseguiu no governo Silva. Em passagens, diárias, locomoções e auxílio-alimentação foram gastos 3 bilhões e 180 milhões de reais no período 2003-2007 (média anual de 636 milhões de reais). Aumentou o número de ministérios (37). Dezenas de milhares de servidores foram nomeados sem concurso pú-

blico. As vísceras putrefatas do organismo político brasileiro foram expostas nos inquéritos parlamentares: *correios* e *mensalão* (peculato, corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro, formação de quadrilha, evasão de divisas), *vampiro* e *sanguessuga* (negociatas com plasma e ambulâncias), *dólar na cueca* (dinheiro de origem ilícita, compra de relatórios) e *cartões corporativos* (distribuição de 11 mil cartões para pagamento de despesas e saques em dinheiro em proveito particular dos servidores, inclusive da presidência da República). No combate à corrupção, foi emblemática a decisão do STF ao receber denúncia oferecida pelo Procurador-Geral da República contra 40 pessoas (caso *mensalão*), envolvendo ministros, parlamentares, assessores, membros de partidos e administradores de bancos, de empresas de publicidade e de corretoras (2007).

O legislador constituinte mostrou o propósito de desenvolver econômica e socialmente as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. O turismo se intensificou. Na Amazônia, hotéis foram construídos no interior da selva. Cresce o desmatamento por empresas madeireiras, mineradoras e agropecuárias, bem como o comércio ilícito de minérios, plantas e animais silvestres. O governo Silva defende o desenvolvimento sustentável. A demissão da senadora Marina Silva, do Ministério do Meio Ambiente, repercutiu no mundo e preocupou os ambientalistas (maio/2008). Reservas indígenas de dimensões enormes ameaçam a soberania territorial. Sob orientação e tutela estrangeira, centenas de nações indígenas poderão reivindicar independência e autodeterminação, como advertia o indianista Villas Boas, referindo-se à região que abrange terras contínuas do Brasil e da Venezuela. Desse perigo o Comando Militar da Amazônia alertou o governo e a nação (2008). Há terras ricas em minérios dentro das reservas. Em hectares a elas destinados, o governo homologou 14 milhões e 370 mil (Sarney), 31 milhões e 800 mil (Collor/Itamar) 41 milhões e 43 mil (Cardoso) e 12 milhões e 300 mil (Silva/2007), cujos números não podem ser somados em virtude das revisões. Usinas hidrelétricas suprem de energia vastas regiões do território nacional. Usinas termoelétricas e nucleares suplementam o fornecimento de energia. Am-

bientalistas se posicionam contra a construção da terceira usina nuclear de Angra dos Reis. A produção de petróleo aumentou. A auto-suficiência poderá advir da exploração das reservas petrolíferas descobertas na bacia de Santos (campo Tupy) e em Angra dos Reis (campo Carioca). A utilização do álcool como combustível teve boa receptividade interna pelo preço inferior ao da gasolina e por poluir menos. Produzido a partir da cana de açúcar, não interfere na produção de grãos para alimentar animais racionais e irracionais. A manutenção e conservação de algumas rodovias foram confiadas a empresas particulares que abusam na cobrança do pedágio, o que pode configurar violação do direito de locomoção no território nacional. O estado de abandono de rodovias federais impede ou dificulta o escoamento de safras de grãos, prejudica os produtores e isola a população local em algumas regiões. Do aproveitamento dos rios para navegação e irrigação, faz parte o projeto de transposição do Rio São Francisco, com o duplo objetivo de revitalizá-lo e de levar água a áreas do nordeste. Movimento social, contrário a esse projeto, inclui protesto através da fome voluntária e intencional de bispo católico (2007/2008). As ferrovias mereceram alguma atenção do governo Silva. O crescimento da economia na vigência da Constituição de 1988 foi modesto (1% a 5% a/a). O Brasil ficou na rabeira das demais nações do BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China). A recessão nos EUA, decorrente da crise no sistema de crédito imobiliário, repercutiu na economia mundial. O governo estadunidense injetou bilhões de dólares em bancos privados para evitar o agravamento da situação (2008). A desaceleração da economia no primeiro mundo afeta as exportações e o desempenho comercial dos países periféricos. Os grandes favorecidos sob os governos Cardoso e Silva foram os banqueiros, empreiteiros e agentes publicitários, além das quadrilhas que tomaram conta do governo federal. A maior parte da renda nacional fica nas mãos de 20 mil famílias, que corresponde a 80 mil pessoas, aproximadamente (0,04% da população, em 2008). A carga tributária e as taxas de juros em patamares elevados pesaram na bolsa do povo e afetaram negativamente o setor produtivo. A política econômica e social não resolveu: (i) o analfabetismo, a miséria e a doença;

(ii) o grave endividamento da República, na ordem de 1 trilhão e 311 bilhões de reais, embora atenuado pelo fundo de 340 bilhões de reais composto pelas reservas em dólares internacionais, depósitos bancários e empréstimos concedidos no exterior (janeiro/2008). A dívida pública líquida representava mais de 40% do Produto Interno Bruto, no primeiro trimestre de 2008. Sob o manto da Constituição de 1988, o ativismo social se manifesta através das comunidades eclesiais, dos círculos bíblicos e de inúmeras associações (de bairro, mulheres, negros, homossexuais, consumidores, estudantes, vítimas de acidentes e de crimes, trabalhadores sem terra e sem teto, profissionais liberais). Bilhões de reais do erário são destinados a organizações não-governamentais (ONGs) que não cumprem as finalidades previstas nos seus estatutos nem estão obrigadas a prestar contas. A maior parte da população brasileira concentra-se nas cidades. Agrava-se a má qualidade da vida urbana. Cresce o número de favelas, de invasões e de ocupações de imóveis. O espaço urbano se valoriza nas grandes cidades, o que alimenta a especulação imobiliária e propicia a corrupção nos setores de licenciamento de obras. A construção civil continua sendo fonte de emprego, ao lado das pequenas e médias empresas. A cultura física se integra aos costumes. A literatura, a música, as novelas de tv, o esporte e o carnaval ganham espaço internacional. O cinema nacional se projeta com o realismo social de alguns filmes (*Cidade de Deus*, *Central do Brasil*, *Tropa de Elite*) como no passado já se projetara (*O Cangaceiro*, *Eles Não Usam Black-tie*, *Pixote*). O teatro, adulto e infantil, apresenta peças de autores brasileiros. As letras jurídicas permanecem sob forte influência da produção estrangeira.

### III. CONCLUSÃO

A interdependência dos países no mundo contemporâneo assume cores fortes nos momentos críticos. Nos anos 70 do século XX ficou dramática a situação dos países importadores de petróleo. A OPEP suspendeu o fornecimento de petróleo aos EUA e demais aliados de Israel; ao recomeçar o fornecimento, aumentou o preço do barril e o PIB brasileiro despencou, após um crescimento de

11,4% a/a (1973). Na primeira década do século XXI, o preço do petróleo sobe acima de US\$ 100 o barril (2008). A União Européia e a China concorrem com a economia dos EUA e do Japão. A China se mantém no socialismo pragmático introduzido por Deng Xiaoping (1978). A economia chinesa cresce 10% a/a desde 2003 e o seu PIB chega a 2,6 trilhões de dólares (2006). O déficit comercial dos EUA em relação à China foi superior a 250 milhões de dólares (2007). Cingapura, Taiwan, Hong-Kong e Coréia do Sul recebem o apelido de *tigres asiáticos* em virtude do seu crescimento econômico. A implosão da URSS alterou o mapa europeu e a correlação de forças entre os países. A maré separatista prossegue: Chechênia, Sri Lanka, Tibete, País Basco, Balcãs (Bósnia, Sérvia, Montenegro). A província do Kosovo separa-se da Sérvia e pede reconhecimento internacional como país independente, o que foi prontamente concedido pelos EUA, Inglaterra, França, Alemanha e Itália (Croácia, Hungria e Bulgária, em conjunto, assinaram documento de apoio). Negaram reconhecimento China, Rússia, Espanha, Chipre, Grécia e Romênia (2008). Os EUA autorizaram envio de armas ao Kosovo. O governo da Rússia ameaçou apontar mísseis com ogivas nucleares para os países da Europa que permitirem aos EUA instalar material bélico em seus territórios. O terrorismo de grupo (Al-Qaeda) e o terrorismo de Estado (EUA) marcam presença no choque proposital de aeronaves civis contra o Pentágono e o World Trade Center (11/09/2001) e na invasão do Afeganistão e do Iraque (2002-2008).

A conquista do espaço sideral, os problemas comuns em escala planetária e as comunicações sem fronteiras geram consciência cosmopolita. A Física teoriza sobre o limite espacial do universo, a matéria escura, o plasma universal, as múltiplas dimensões em nível subatômico e introduz o acaso e o caos na especulação científica. Diversifica-se a aplicação do raio laser, das fibras óticas e do silício (chips eletrônicos, semicondutores em transistores, cristais para relógios de precisão, aplicação no aço, bronze, vidros). Aperfeiçoam-se os aparelhos de sondagem interna do corpo humano e as técnicas cirúrgicas. A humanidade percebe que mananciais podem secar, a poluição afeta o clima e a saúde, o aquecimento



global provoca o degelo no pólo e a elevação do nível do mar. O código genético é decifrado. A engenharia genética se desenvolve. Há clonagem de animais e transplante de órgãos. A igreja se opõe à pesquisa com célula tronco-embrionária, ao aborto, a métodos anticoncepcionais e a uniões homossexuais. AIDS, câncer e epidemias multiplicam o número de vítimas no mundo. Drogas com efeitos colaterais danosos são lançadas no mercado pelos laboratórios. Há países com falta de remédios, assistência médica e hospitalar, alimentos, moradia, saneamento básico, escolas. Alguns liberam o uso de bebidas alcoólicas, tabaco, maconha e cocaína, e prestam assistência aos consumidores. A robotização aumenta a produtividade e reduz o número de trabalhadores nas fábricas. Cresce o consumo de energia e a demanda por automóveis, computadores, telefones celulares e outros produtos.

Na América do Sul, ensaia-se uma união de Estados em torno de questões aduaneiras, como embrião de um mercado comum (Mercosul). Conflitos do passado e rivalidade entre o Brasil e países vizinhos dificultam o entendimento. A Venezuela pede ingresso e lança a doutrina bolivariana de solidariedade entre os países sul-americanos e ruptura dos laços coloniais com os EUA. Combatentes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia acampados no Equador, considerados bandidos comuns, foram mortos enquanto dormiam, pelo exército regular da Colômbia (2008). A violação da soberania territorial do Equador pela Colômbia recebeu solução amigável no âmbito da OEA. O Brasil enviou contingente militar ao Haiti, contribuindo para a paz internacional, como enviara ao Suez, nos anos 50 e à República Dominicana, nos anos 60. As relações com os países africanos se intensificaram. O governo Silva perdoou dívida africana para redimir o Brasil do pecado da escravatura, embora tenha sido o governo português o fundador e mantenedor da sociedade escravocrata na América Portuguesa do século XVI ao século XIX (1501-1900). Os negros foram vendidos como escravos pelos negros da África aos homens brancos da Europa e da América. Após a independência e o fim do conflito com Portugal (1822-1825), o governo brasileiro proibiu o tráfico negreiro (1850), concedeu liberdade ao nascido de mulher escrava (1871) e

ao escravo com idade igual ou superior a 60 anos (1885). Precedido de movimento social, decreto de uma princesa branca aboliu a escravidão, quando a maioria dos negros era nascida na América e a Constituição brasileira vigorava há 64 anos (1824-1888).

A democracia supõe forte base: (i) *material* (energia, siderurgia, transporte, técnica); (ii) *social* (educação, saúde, emprego, informação, ciência); (iii) *moral* (honestidade, amor ao trabalho, solidariedade, espírito público, respeito à Constituição). Sem essa base, o futuro do Brasil será igual ao passado e ao presente (1822-2008): paraíso de criminosos, arremedo de democracia, submissão da maioria à minoria, enriquecimento de poucos, empobrecimento de muitos, patrimônio público utilizado como bem pessoal do governante, canalização ilícita dos recursos públicos para o setor privado, dívida pública cada vez maior, serviços públicos deficientes, obras públicas maquiadas, licitações fraudulentas, analfabetismo, desemprego, pobreza, doença e violência. Para essa miséria moral, contribui o gene cultural responsável pelo caráter macunaíma & mazombo de parcela da nação brasileira. 📄